



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 29 de outubro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 29/10/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/10/2020 até 28/10/2020**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras**, conforme Anexo I do Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 62.275,00 (Sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco Reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3.2 – Os valores indicados no edital correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.02

SEGURANÇA DO TRABALHO

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

11.331.0009.2089.0000

SEGURANÇA DO TRABALHO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - *Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art.48, Inc. I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que atenderem às disposições deste edital.*

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

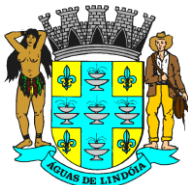
5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte a falta de apresentação dessa declaração impedirá o credenciamento da licitante. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

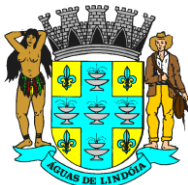
6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do **preço total de cada item e global (LOTE) em reais**, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários e global;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

d.I) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d.II) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) DECLARAÇÃO que a empresa possui em seus quadros no mínimo 01 (um) profissional(is) com especialização em **Medicina do Trabalho** e 01 (um) profissional(is) com especialização em **Segurança do Trabalho**, e que se compromete a apresentar, como condição para assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

*b.1) **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS** que pode se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP. No caso do profissional ser membro do quadro societário da empresa, é dispensável a comprovação do vínculo.*

*b.2) **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PROFISSIONAL(IS)** mediante a apresentação da Certidão de registro do profissional engenheiro no CREA ou do Técnico em Segurança do Trabalho no MTE e do profissional médico no Conselho Regional de Medicina - CRM a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.*

8.5.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.5.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.6.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.6.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.6.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.6.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço **GLOBAL**, consignando-a em ata.

9.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.18.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

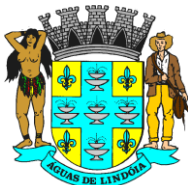
10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A vigência para o presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.3 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento e/ou via e-mail editais.aguas@hotmail.com, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

15.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site: <https://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao>.

15.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 08 de outubro de 2020

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, firmar a **Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras**, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 – MENOR PREÇO POR LOTE				
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	Contratação	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	
2	1	Contratação	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	
3	1	Contratação	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP)	
VALOR GLOBAL				R\$

REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES, PRAZO E METAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELA EMPRESA CONTRATADA CABE:

PRAZO DE ENTREGA:

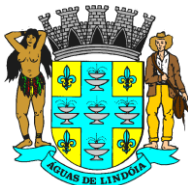
- ✓ **PPRA "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS" – 45 DIAS**
- ✓ **LTCAT "LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO" – 45 DIAS**
- ✓ **PPP "PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO" – DURANTE 12 MESES**

1 - Os profissionais integrantes da empresa ganhadora da Licitação devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

2 – PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

2.1 - Para efeito desta NR 9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

2.2 - Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2.3 - Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

2.4 - Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

3 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) estratégia e metodologia de ação;

c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

3.1 - Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

3.2 - O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais.

3.3 - O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

3.4 - O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

3.5 - O cronograma previsto, deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

4 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;

b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) monitoramento da exposição aos riscos;

f) registro e divulgação dos dados.

4.1 - A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.2 - O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) a sua identificação;
- b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) a descrição das medidas de controle já existentes.

4.3 - A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Das medidas de controle - Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

4.4 - O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverá obedecer à seguinte hierarquia:

- a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

4.5 - A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

4.6 - Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

4.7 - A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

- a) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

4.8 - O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR- 7.

4.9 - Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

4.10 - Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

4.11 - Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

4.12 - O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

4.13 - Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.14 - Contratada deverá informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

4.15 - O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.

5 – O LTCAT - De acordo com o § 1º do art. 58 da Lei 8213/91, com a redação dada pela Lei 9732/98, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho é expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Obs.: O LTCAT- deve ser emitido pelo Médico do Trabalho da empresa contratada.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

Que atividades fazem jus a aposentadoria especial?

São várias as profissões que fazem jus à aposentadoria especial. Elas estão previstas em diversos decretos regulamentadores, tais como nos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Abaixo, alguns exemplos de profissões que podem gerar aposentadoria especial: Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Engenheiros, Eletricistas, Motoristas e ajudantes de caminhão.

Exposição à agentes nocivos químicos, físicos, biológicos **ou a associação de agentes prejudiciais** à saúde ou à integridade física, em qualquer época, conforme critérios disciplinados na Instrução Normativa do INSS. As atividades são analisadas com base nos critérios de enquadramento do período trabalhado. Até abril de 1995 era por categoria profissional, depois dependendo do período trabalhado, até 2003 o enquadramento era feito por alguns formulários e laudos e, por fim, a partir de janeiro de 2004, a comprovação dessas atividades passou a ser feita por meio de um formulário denominado **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**.

Quem é responsável pelo PPP e com base em que ele é preenchido?

O PPP será preenchido pela firma contratada, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PCMSO).

6 - A empresa contratada tem obrigação de manter o PPP atualizado, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, e a ele fornecer a cópia quando solicitado pelo Recursos Humanos da Prefeitura, e quando da rescisão do contrato de trabalho.

O município atualmente possui em seu quadro de funcionários, aproximadamente **792 servidores**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS

PUBLICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N. PREENCHIDOS	N. VAGAS
6	AGENTE DE TRANSITO	4	2
5	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	5	0
1	ALMOXARIFE	0	1
5	APONTADOR	0	5
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	0
2	ASSISTENTE DE CULTURA	0	2
1	ASSISTENTE DE ESPORTES	0	1
2	ASSISTENTE DE TURISMO E LAZER	0	2
4	ASSISTENTE SOCIAL	3	1
3	ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ASS. E DES. SOCIAL	3	0
4	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	0	4
21	ATENDENTE	18	3
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1	0
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	0
2	AUXILIAR DE DENTISTA	2	0
1	AUXILIAR DE ELETRICIDADE E SONORIZAÇÃO	0	1
8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	2
3	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3	0
1	AUXILIAR DE LANÇADOR	1	0
1	AUXILIAR DE MECANOGRAFIA	1	0
4	AUXILIAR DE SAÚDE	2	2
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	2
50	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)	47	3
2	BIBLIOTECÁRIO	1	1
1	BORRACHEIRO LAVADOR	0	1
3	CARPINTEIRO	0	3
1	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO ADMIN E DE GESTÃO DA CHEFIA DE GAB DO PREF	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1	CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	0	1
11	CIRURGIÃO DENTISTA	10	1
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	0	1
1	CONTABILISTA	1	0
1	COORDENADOR-CHEFE DA DEFESA CIVIL	1	0
1	COORDENADOR CRAS	1	0
18	COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	11
1	DESENHISTA CADASTRISTA	0	1
7	DIRETOR DE ESCOLA	0	7
1	DIRETOR DIMUTRAN	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAM. TÉCNICO JURÍDICO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAM. TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0
1	DIRETOR DO DEP DE ASS TÊC E SOCIAL DO FUNDO SOC DE SOLID	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0	1
1	DIRETOR DO DEP DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC DE ASSIST SOCIAL	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E LAZER	1	0
1	EDUCADOR FÍSICO	0	1
2	ELETRICISTA	1	1
2	ENCANADOR	2	0
1	ENCARREGADO DE AGENDAMENTO (SAÚDE)	1	0
1	ENCARREGADO DE EXP. DA SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0	1
1	ENCARREGADO DE EXP., PROTOCOLO E ARQUIVO	1	0
1	ENCARREGADO DE GARAGEM	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1	ENCARREGADO DE OBRAS	0	1
1	ENCARREGADO DE PROMOÇÃO SOCIAL	0	1
1	ENCARREGADO DE SAÚDE	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	1	0
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL	1	0
1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	0	1
11	ENFERMEIRO(A)	10	1
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0
2	ENGENHEIRO CIVIL	2	0
1	ENGENHEIRO PROJETISTA ORÇAMENTISTA	0	1
45	ESCRITURÁRIO	45	0
1	ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1
3	ESCRITURÁRIO DA SEMUTRAN	3	0
3	FARMACÊUTICO	3	0
1	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	0	1
2	FISCAL DE OBRAS	2	0
1	FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	0
1	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	0
3	FISIOTERAPEUTA	3	0
2	FONOAUDIÓLOGO(A)	1	1
2	FONOAUDIÓLOGO(A) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1
20	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	20
6	GUARDA DE PATRIMÔNIO	5	1
13	INSPETOR DE ALUNOS	12	1
2	JARDINEIRO CHEFE	0	2
2	LANÇADOR	2	0
1	LANÇADOR CHEFE	0	1
3	MECÂNICO	0	3
1	MECÂNICO CHEFE	0	1
2	MÉDICO	0	2
10	MÉDICO PLANTONISTA	8	2
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - GINECOLOGIA	0	1
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PEDIATRIA	1	0
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA	0	1
1	MÉDICO PSF	0	1
2	MÉDICO VETERINÁRIO	2	0
9	MERENDEIRA	6	3
2	MONITOR(A) DE ARTES	2	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2	MONITOR(A) DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	1
1	MONITOR(A) DE INFORMÁTICA	1	0
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13	2
51	MOTORISTA	49	2
1	MOTORISTA GABINETE DO PREFEITO	0	1
1	MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1	0
3	MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	0
3	NUTRICIONISTA	3	0
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	2
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	1
1	OFICINEIRO DE ARTESANATO - CAPS	0	1
1	OFFICE-BOY	0	1
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	1	0
1	OPERÁRIO	0	1
87	OPERÁRIO	51	36
1	OPERÁRIO DE OBRAS, PINTURA, SERV E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0	1
1	OUVIDOR GERAL	0	1
2	PADEIRO	2	0
8	PEDREIRO I	3	5
6	PEDREIRO II	0	6
6	PEDREIRO III	4	2
2	PINTOR	2	0
1	PROCURADOR JURÍDICO	1	0
39	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	39	0
4	PAEB II - CIÊNCIAS HUMANAS	3	1
2	PAEB II - CIÊNCIAS EXATAS E/OU BIOLÓGICAS	1	1
4	PAEB II - PORTUGUÊS/INGLÊS	3	1
11	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	7	4
93	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	84	9
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	9	0
5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	5	0
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8	0
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	4	3
5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	4	1
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	5	2
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	7	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA	4	0
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	8	1
100	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	80	20
14	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	11	3
5	PSICÓLOGO	5	0
1	PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE ASS. E DES. SOCIAL	1	0
3	PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	2
6	SECRETARIO DE ESCOLA	6	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	0	1
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	0	1
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER	1	0
76	SERVENTE	69	7
1	SERVENTE (DO SETOR DE TRÂNSITO)	0	1
1	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	0	1
1	SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	0	1
3	SUPERVISOR DE ENSINO	2	1
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	7
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0
1	TELEFONISTA	0	1
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0
1	TESOUREIRO	0	1
1	TOPÓGRAFO	0	1
6	TRATORISTA	4	2
1	TRATORISTA CHEFE	0	1
6	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	0	6
4	VIGIA DE PATRIMÔNIO	0	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1	ZELADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0	1
1	ZELADOR DO MATADOURO	0	1
1059		792	267

A PREFEITURA TEM A SEGUINTE ESTRUTURA FISICA:

1. GABINETE DO PREFEITO E 11 SECRETÁRIAS, COMPREENDENDO 96 POSTOS DE TRABALHO, QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PARA CONFEÇÃO DOS DOCUMENTOS.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO, INCLUINDO A INTENSIDADE E OS LIMITES DE TOLERÂNCIA DE RUÍDO, CALOR RADIAÇÕES IONIZANTES, PRESSÕES ANORMAIS, RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES, VIBRAÇÕES, FRIO, UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS, POEIRAS MINERAIS E AGENTES BIOLÓGICOS; APROXIMADAMENTE 85 DOSIMETRIAS E 8 AVALIAÇÕES QUÍMICAS;

POSTOS DE TRABALHO

01) SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
VIGILANCIA SANITÁRIA
COORDENADORIA ZONOSE
AGENTES DE ENDEMIAS
CAPS
ALMOXARIFADO
AGENDAMENTO DE TRANSPORTE
SEGURANÇA DO TRABALHO
SALMU
DEFESA CIVIL
ESF III CENTRO
ODONTO CENTRO
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES CENTRO
FARMACIA CENTRO
AGENTES COMUNITÁRIOS CENTRO
UBS BELA VISTA NOVO
UBS BELA VISTA
UBS FRANCO
ODONTO DOS FRANCO
ESF I PIMENTES
AGENTES COMUNITÁRIOS PIMENTES
FARMACIA PIMENTES
ODONTO PIMENTES
ESF II
TOTAL: 24

02) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO UBUARAMA
CENTRAL TRANSPORTES
ALMOXARIFADO
BIBLIOTECA
ESCOLA MUNICIPAL "DR. GERALDO MANTOVANI"
ESCOLA MUNICIPAL "LUIS BARBOSA"
ESCOLA MUNICIPAL "PROFA. CREUSA AP. MARIANO"
ESCOLA MUNICIPAL "COM. PEDRO FACCHINI"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ESCOLA MUNICIPAL "PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA"
EMEI "MIRELLA DE GODOI SOARES"
EMEI "DR. EULOGIO EMILIO MARTINEZ"
EMEI "JOSÉ ALVES MORAES"
EMEI "OSCAR DE CASTRO RIBEIRO"
EMEI "MARIA JOSÉ DE SOUZA" (VOVÓ LILI)
CRECHE "SANTA IGNES"
CRECHE "VIDA ESPERANÇA"
CRECHE "BRUNA GAVAZZI"
CRECHE "LETICIA SAMBO"
CEAC- CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA
PAS
TOTAL: 20

03) SECRETÁRIA DE TRÂNSITO

JUNTA MILITAR
SEMUTRAN
ALMOXARIFADO
TOTAL: 03

04) GABINETE

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA
CONSELHO TUTELAR
FUNDO SOCIAL
BAZAR FUNDO SOCIAL
TOTAL: 06

05) SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERVIÇO DEPARTAMENTO PESSOAL
ALMOXARIFADO
LICITAÇÃO E COMPRAS
LIMPEZA
CASA DA AGRICULTURA
CIRETRAN
PROTOCOLO
TOTAL: 12

06) SECRETARIA DA FAZENDA

CONTROLE INTERNO
SERVIÇO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
SUPERVISÃO DE FINANÇAS
SERVIÇO DE TESOURARIA
SERVIÇO DE FINANÇAS
TOTAL: 09

07) SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

SERVIÇO JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

SERVIÇO DIVIDA ATIVA
OUVIDORIA
TOTAL: 03

08) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

SERVIÇO DE PROJETO
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS
SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETO
SERVIÇOS DE ESTRADA
SERVIÇO RURAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA
SERVIÇO DE OBRAS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FROTA
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
TOTAL: 13

09) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO MEIO AMBIENTE
TOTAL: 01

10) SECR.DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA
CRAS
TOTAL: 02

11) SECRETÁRIA ESPORTE E RECREAÇÃO

SECRETÁRIA
MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL
TOTAL: 02

12) SECRETÁRIA TURISMO E LAZER

SERVIÇO DE TURISMO
TOTAL: 01

MAIORES INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS PODERÃO SER SOLUCIONADAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO TELEFONE (19) 3924-9335.

OBSERVAÇÃO: DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA SE COMPROMETE A APRESENTAR PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM OS VALORES TOTAIS DE CADA ITEM E GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 051/2020**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TOTAL
	VALOR GLOBAL			

OBSERVAÇÃO: DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA SE COMPROMETE A APRESENTAR PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM OS VALORES UNITARIOS E TOTAIS.

Dados Cadastrais:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____

IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável _____

Endereço _____

Nº. RG _____

Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, INFORMAR:

-ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

-ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Secretário Municipal de Administração Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 112/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n. 051/2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando à **Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 051/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a executar o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 051/2020**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.02.02

3.3.90.39.00

11.331.0009.2089.0000

SEGURANÇA DO TRABALHO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SEGURANÇA DO TRABALHO

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços de plantio das mudas, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento correspondente aos serviços de manutenção e tratamentos culturais, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica), acompanhada do relatório dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação, no local discriminado no subitem 4, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste instrumento e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Administração

=CONTRATADA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2020**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 051/2020**, realizado pela Prefeitura da
cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL N.º 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua
participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

REABERTURA - Pregão Presencial nº 051/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 051/2020**.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo empresa.